

COPIA

LEI Nº 330

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

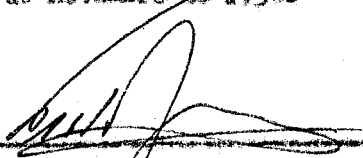
PAZ E BEM que, a Câmara Municipal - decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento do fornecimento de pensão aos tratadistas e trabalhadores da Prefeitura Municipal de Pompeia, quando em serviço fora da sede do município.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação já verificado no presente exercício - no Código 600/0.12.1 - Imposto Predial Urbano.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 13 de novembro de 1956.



NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 13 de novembro de 1956.



AUGUSTO COSTA
SECRETÁRIO